

Ata Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as verbas abaixo relacionadas na importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros).
- 314.861. Ensino Primário - Eventuais - Para pagamento de transportes de carteiras escolares 350,00
- 312.685. Assist. Social - Mat. de Consumo - Para pagamento nas farmácias deste Município, aquisição de medicamentos etc. 1.500,00
- 312.990 Administração Serviços Urbanos Material de Consumo. Peças e serviços para os veículos e máquinas 5.000,00
- 312.990 Administração Serviços Urbanos Material de Consumo. Para pagamento de combustíveis, lubrificantes, taxas, etc. 8.000,00
- 312.390. Administração, Serviços Urbanos Serv. Terceiros - Conservação de veículos e máquinas 1.000,00
- 314.890 Administração Serviços Urbanos Eventuais 250,00
- 312.290. Água e Esgotos - Mat. Consumo - Mat. limpeza, conserv. ampliação 1.000,00

Joaquim Tesol

312.294. Quas e Avenidas

material limpeza, conservação... 600,00

313.17.93. Iluminação Pública - serviçosrecursos - extensão de novas redes
elétricas Orlas e Vilas... 1.500,00

total: R\$ 19.200,00

Artº 2º. Os recursos para fazer face ao cumprimento da presente Lei, advirão do provável excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Domingos Martins, 16 de julho de 1968

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº **297**

Autoriza abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial em importância de R\$ 4.128,80 (quatro mil, cento e vinte e oito

reais e oitenta centavos), para atender ao pagamento do Sr. Otilio Sakring, por serviços prestados em empreitada na construção de obras: